

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 183/13 - CIB / RS

- A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- o disposto no Decreto Presidencial nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência Plano Viver sem Limite;
- o disposto no Decreto Estadual nº 48.694, de 30 de março de 2012, institui o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência Plano RS sem limite;
- o disposto na Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede De Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- o disposto na Portaria GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- o disposto nos Instrutivos de Reabilitação auditiva, física, intelectual e visual (CER e serviços habilitados em uma única modalidade), publicados em 10 de abril de 2013, referentes às Portarias GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, e Portaria GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012;
- a aprovação da Comissão Intergestores Regional CIR nº 10/2013 da Região de Saúde nº 10 da 2ª Coordenadoria Regional de Saúde, que aprova a habilitação da Oficina Ortopédica da Associação de Assistência à Criança Deficiente AACD de Porto Alegre;
- a necessidade de qualificar e complementar a Rede Estadual de Assistência a Pessoa com Deficiência, regionalizada e hierarquizada, habilitando e qualificando as Unidades de Reabilitação como Centros Especializados em Reabilitação (CER), de acordo com as disposições legais supracitadas e os Planos Estadual e Macrorregional que instituem a Rede De Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito Estadual;
  - a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 23/05/13.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a habilitação da oficina ortopédica da Associação de Assistência à Criança Deficiente de Porto Alegre.

Porto Alegre, 24 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.